



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS



Programa de Pós-Graduação em Educação para Profissões da
Saúde

pges@unicamp.br

- Considerando a publicação da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamentou a possibilidade de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por aquela entidade de fomento com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- Considerando a instrução normativa CCPG Unicamp nº 01/2023;

A Comissão do PPG em Educação para Profissões da Saúde **DETERMINA:**

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Educação nas Profissões da Saúde autoriza o acúmulo de bolsas CAPES de mestrado com outros rendimentos.

Artigo 2º - O limite máximo de horas semanais dedicadas a outros rendimentos por atividades remuneradas para recebimento da bolsa será de 24 horas.

§ 1º Excepcionalmente serão aceitas mais horas remuneradas se a atividade estiver relacionada ao projeto de pesquisa.

§ 2º A carga horária de atividade remunerada deverá ser comprovada por cópia do contrato de trabalho ou da carteira de trabalho, constando as horas semanais trabalhadas.

Artigo 3º - O estudante deverá anexar, à solicitação de bolsa, sua justificativa e uma planilha de atividades semanais que demonstre a dedicação mínima de 16 horas às atividades do programa de pós-graduação (disciplinas, projetos e outros), além das outras horas remuneradas, se houver e o pedido deve vir assinado pelo aluno, com ciência do orientador.

Artigo 4º - A Comissão do PPG em Educação para as Profissões da Saúde revisará a concessão de bolsas a cada 6 (seis) meses, podendo cancelar ou alterar o prazo de vigência das mesmas de acordo com a atualização acerca da dedicação às atividades do programa.

Artigo 5º - A classificação para a concessão de bolsas será analisada e a atribuição decidida por uma banca constituída por três membros da comissão do PPG em Educação para as Profissões da Saúde, obedecendo de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º A classificação para atribuição de bolsas considerará, em ordem decrescente, as horas de dedicação às atividades do programa de pós-graduação.

§ 2º Para alunos com cargas horárias semelhantes, será analisada a produção científica (artigos e trabalhos apresentados em eventos) do aluno e do orientador, registradas no Lattes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS



Programa de Pós-Graduação em Educação para Profissões da
Saúde

pges@unicamp.br

Artigo 6º - O aluno que acumular bolsa com outra(s) remuneração(ões) deverá assinar, juntamente com o seu orientador, um documento a ser fornecido pela Comissão do PPG, esclarecendo que a concessão da bolsa será revisada a cada 6 (seis) meses.

Artigo 7º - Casos omissos nesta instrução normativa serão avaliados pela Comissão do PPG em Educação nas Profissões da Saúde

Profa. Dra. Eliana Martorano Amaral

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação para Profissões da Saúde
FCM/UNICAMP